



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
*Trabalhando por Nossa Cidade*  
 Secretaria Municipal de Governo

13.1. Respeitados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;  
 13.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;  
 13.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do contrato, o objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;  
 13.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;  
 13.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão sólidas por ela, na ocasião do pagamento;

13.6. A CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;  
 13.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei 8.666, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumadas neste instrumento, as seguintes sanções:

- 13.7.1. Advertência;
- 13.7.2. Multa administrativa proporcional conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 13.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que a CONTRATADA rescindir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 13.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 13.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 13.10. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 13.11. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;
- 13.12. **O processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretária que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adentadas às seguintes disposições:  
 a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo ativo à presente Ata de Registro de Preços;  
 b) a veredito caucionar, ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam e apresentam a

Casimiro de Abreu, 15 de Janeiro de 2020

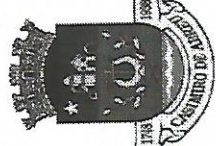
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leila Marcia Barbosa de Souza

**GABARONI MERCEARIA LTDA ME**  
 Representante legal: Raul Moraes Franco

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Jornal Oficial do**  
**Município de**  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Cidade*

Edição nº CMXLVIII - 28 de janeiro de 2020 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

Solicito a paralisação do Contrato nº 36.2019 referente a Obra de Construção de Conjunto Habitacional com Casas Populares, tipo tipo RJ-1Q-131" (06 unidades) e Concluído de 30 unidades, Loteamento Pollo II, em Professor Souza - 3º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ - Processo nº 7656/2018, pelo período de 60 dias a contar de 11/01/2020, considerando pedido e justificativa apresentada pela fiscalização.

MÁRIO J.S. BUCKER  
 Subsecretário Municipal de Obras  
 Matrícula N.º 13.116

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões do Conselho de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na Forma Presencial, n.º 09/2020 FMS no dia 10/02/2020, às 14h00min objetivando a aquisição de materiais Educativos e Materiais Odontológicos para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do extrato do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2020  
 Monique Meira Farias de Sousa  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões do Conselho de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na Forma Presencial, n.º 09/2020 FMC, no dia 13/01/2020, às 09h30min objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos necessários a manutenção das atividades de campo da Fundação Municipal Casimiro de Abreu F.M.C.A. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do extrato do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2020.  
 Monique Meira Farias de Sousa  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões do Conselho de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na Forma Presencial, n.º 08/2020, no dia 10/02/2020, às 09h30min objetivando Registro de preços para aquisição de materiais de permanentes (objetivo, equipamentos eletrônicos, mobiliário e informático) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do extrato do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2020.  
 Monique Meira Farias de Sousa  
 Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"**

PRFÇÃO PREFENCIAL SRP Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por intermédio do Presidente do Conselho Permanente de Licitação, torna público, aos interessados no Pregão Presencial nº 002/2020, por Sistema de Registro de Preço, sendo o OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Medicina, Suspensão Automotiva e Elétrica em atendimento a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal, que foi ADIADA "SINE DIE", a data de realização da Sessão Pública, a qual se encontrava marcada para o dia 30 de janeiro de 2020, às 9h30 min. Nova data para a Sessão Pública de abertura da Licitação em epígrafe será oportunamente comunicada.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2020.  
 MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO  
 PREFEIRA

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 179/20**

Instrumento: Nota de empenho n.º 179/2020;  
 Data: 14/01/2020;  
 Processo Administrativo nº 348/2020;  
 Licitação: Dispensa Licitação nº 003/2020  
 Objeto: Referente a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as praças públicas, iluminação festivas e iluminação pública, no Município de Casimiro de Abreu - RJ;  
 Pates: Município de Casimiro de Abreu e a EMPRESA: AMPLA Energia e Serviços S.A.  
 CNPJ: 33 050.671/0001-58.  
 Valor: R\$ 3.292.007,91 (três milhões, duzentos noventa e dois mil sete reais e noventa e quatro centavos);  
 Origem: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Mário José dos Santos Bucker  
 Subsecretário Municipal de Obras  
 Matrícula n.º 13.116

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 21/2020**

Instrumento: Nota de empenho n.º 23/2020;  
 Data: 02/01/2020;  
 Processo Administrativo nº 9530/2019;  
 Licitação: Dispensa de Licitação;  
 Objeto: Realizar o serviço de Telefonia fixa, para atender as necessidades do Município de Casimiro de Abreu, no exercício de 2020;  
 Pates: Município de Casimiro de Abreu  
 Empresa: Telmar Norte Leste S/A;  
 CNPJ: 33.006.118/0001-79;  
 Preço: Até 31/12/2020;  
 Valor: R\$ 65.006,00 (Seisenta e cinco mil reais);  
 Origem: Secretaria Municipal de Administração.

WILLIANS SCARPINI GOMES  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria n.º 908/2017